



Serviço Público Federal  
Ministério da Educação

Fundação Universidade Federal de Mato Grosso do Sul



RESOLUÇÃO Nº 40, DE 19 DE AGOSTO DE 2019.

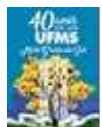
**O COLEGIADO DE CURSO DO CURSO DE ENGENHARIA DE SOFTWARE DA FACULDADE DE COMPUTAÇÃO** da Fundação Universidade Federal de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais, e considerando o Ofício Interno NDE-ES nº 3/2019, **resolve:**

Art. 1º Manifestar-se favoravelmente à aprovação do **Regulamento de Atividades Complementares** do Curso de Engenharia de Software da Faculdade de Computação, nos termos do anexo desta Resolução.

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor nesta data, com efeitos a partir do primeiro semestre letivo de 2020.

Art. 3º Revogar a Resolução nº 12, de 19 de março de 2015, a partir do primeiro semestre letivo de 2020.

JANE DIRCE ALVES SANDIM ELEUTÉRIO  
PRESIDENTE



Documento assinado eletronicamente por **Jane Dirce Alves Sandim Eleuterio, Presidente de Colegiado**, em 22/08/2019, às 17:10, conforme horário oficial de Mato Grosso do Sul, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site [https://sei.ufms.br/sei/controlador\\_externo.php?acao=documento\\_conferir&id\\_orgao\\_acesso\\_externo=0](https://sei.ufms.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0), informando o código verificador **1444425** e o código CRC **23B6B6F7**.

**Coordenação de Curso de Engenharia de Software - Bacharelado**

Av Costa e Silva, s/nº - Cidade Universitária

Fone:

CEP 79070-900 - Campo Grande - MS

**Referência:** Processo nº 23104.002139/2018-62

SEI nº 1444425





## **REGULAMENTO DE ATIVIDADES COMPLEMENTARES DO CURSO DE ENGENHARIA DE SOFTWARE DA FACOM**

Art. 1º O componente curricular não disciplinar Atividades Complementares (ACS-ND) do curso de Engenharia de Software da Faculdade de Computação (Facom), como parte integrante do currículo, inclui atividades extraclasse relevantes para a formação do aluno do referido curso, e possui carga horária definida para a componente no Projeto Pedagógico do Curso.

§ 1º Este Regulamento se aplica a todos os alunos do curso de Engenharia de Software a partir do primeiro semestre de 2020.

§ 2º As atividades deverão ser realizadas ao longo do curso.

Art. 2º As atividades que podem ser utilizadas para integralização da carga horária das ACS-ND são:

I – Participação em eventos científicos (seminários, simpósios, congressos, semanas tecnológicas e conferências), seja como ouvinte ou apresentador;

II – Monitoria de ensino;

III – Membro de equipe de projetos de ensino, pesquisa ou extensão aprovados por órgão competente;

IV – Membro do Programa de Educação Tutorial (PET);

V – Membro de diretoria de entidades e associações estudantis;

VI – Estágios não obrigatórios;

VII – Atividades de iniciação científica;

VIII – Publicação de trabalhos científicos;

IX – Participação em órgãos colegiados;

X – Participação em cursos pertinentes à área, seja como ouvinte ou ministrante;

XI – Disciplinas cursadas como enriquecimento curricular;

XII – Disciplinas Optativas com carga horária excedente ao mínimo necessário para integralização do curso.

XIII – Participação em treinamento e atividades específicas como membro de mesa receptora de votos nas eleições;

XIV – Resposta ao questionário do estudante da Comissão Própria de Avaliação da UFMS (CPA/UFMS);

XV – Conclusão de atividades orientadas de ensino (AOE), desde que a carga horária não seja necessária à integralização do curso; e

XVI – Outras atividades a serem avaliadas pelo Colegiado de Curso.

Art. 3º As ACS-ND deverão ter afinidade com os objetivos do curso.

### **Faculdade de Computação (Facom)**

Avenida Costa e Silva s/nº - Bairro Universitário - Fone: (67) 3345-7455  
Campo Grande (MS) <http://www.facom.ufms.br> - e-mail: [facom@ufms.br](mailto:facom@ufms.br)





Art. 4º A execução das atividades descritas no Art. 2º devem ser comprovadas por meio de documentos específicos:

I – A participação em eventos científicos deve ser comprovada por meio do certificado de participação que deve conter, obrigatoriamente, o nome do evento, o nome do participante, o local, a data em que foi realizado, a carga horária e a assinatura do responsável pelo evento;

II – A monitoria de ensino deve ser comprovada por meio de declaração emitida pela unidade responsável pela disciplina, que deve conter, obrigatoriamente, o nome do monitor, o nome da disciplina em que atuou, o local, a data (de início e fim) em que foi realizada a monitoria, a carga horária, e a assinatura do diretor da unidade de oferta da disciplina;

III – A realização de atividades desenvolvidas como membro de equipe de projetos de ensino, pesquisa ou extensão deve ser comprovada por meio de certificado ou declaração que deve conter, obrigatoriamente, o nome do projeto, o nome do participante, uma descrição das atividades desenvolvidas, a carga horária e a assinatura do coordenador do projeto;

IV – Participante membro do PET deve comprovar sua participação por meio de certificado ou declaração que deve conter, obrigatoriamente, o nome do participante, uma descrição das atividades desenvolvidas, a carga horária e a assinatura do tutor do grupo;

V – Participante membro de diretoria de entidades e associações estudantis (Diretório central dos estudantes - DCE, Centro acadêmico - CA, Associação Atlética Acadêmica - AAA, entre outros) deve comprovar sua participação por meio de certificado ou declaração que deve conter, obrigatoriamente, o nome do participante, uma descrição das atividades desenvolvidas, a carga horária e a assinatura do responsável pela entidade;

VI – A realização de estágios não-obrigatórios deve ser comprovada por meio de Certificado de Estágio emitido pela Comissão de Estágio do curso de Engenharia de Software (COE/ES), que deve conter, obrigatoriamente, o nome da empresa onde foi realizado o estágio, o nome do estagiário, uma descrição das atividades desenvolvidas, carga horária, e a assinatura do coordenador da COE/ES;

VII – As atividades de Iniciação Científica devem ser comprovadas por meio de declaração emitida pelo órgão competente, que deve conter, obrigatoriamente, o nome do aluno, o título do projeto, a data de início e fim da Iniciação e a assinatura do responsável;

VIII – A publicação de trabalhos científicos deve ser comprovada por meio de cópia do trabalho publicado ou de documento que comprove o seu aceite para a publicação;

IX – A participação em órgãos colegiados deve ser comprovada por meio de declaração ou termo de posse emitida pelo órgão competente, que deve conter, obrigatoriamente, o nome do aluno, o nome do órgão colegiado, a data de nomeação e a assinatura do responsável;

X – A participação em cursos pertinentes à área deve ser comprovada por meio do certificado de participação que deve conter, obrigatoriamente, o nome do evento, o nome do participante ou ministrante, o local, a data em que foi realizado, a carga horária e a assinatura do responsável pelo evento;

XI – As disciplinas cursadas como enriquecimento curricular devem ser comprovadas por meio de histórico escolar;

XII – As disciplinas cursadas como optativas com carga horária excedente ao mínimo necessário para integralização do curso devem ser comprovadas por meio de histórico escolar

**Faculdade de Computação (Facom)**

Avenida Costa e Silva s/nº - Bairro Universitário - Fone: (67) 3345-7455  
Campo Grande (MS) <http://www.facom.ufms.br> - e-mail: [facom@ufms.br](mailto:facom@ufms.br)





XIII – As atividades referentes à prestação de serviços, na forma de treinamento e atividades específicas, como membro de mesa receptora de votos em eleições, devem ser comprovadas por meio de certificado ou declaração emitidos pelo Tribunal Regional Eleitoral (TRE), que deve conter a carga horária da prestação de serviços;

XIV – Resposta ao questionário do estudante da CPA/UFMS deve ser comprovada por meio de comprovante emitido pelo SISCAD (Sistema Acadêmico);

XV – Conclusão de atividades orientadas de ensino deve ser comprovada por meio de comprovante emitido pelo Colegiado do Curso que deve conter, obrigatoriamente, o nome do aluno, o nome do orientador, o tema da pesquisa, o período em que foi realizado, a carga horária e a assinatura do orientador ou por meio de histórico escolar; e

XVI – Outras atividades deverão ser comprovadas por meio de documentos a serem definidos pelo Colegiado de Curso quando da avaliação do requerimento entregue pelo acadêmico.

Art. 5º A carga horária de cada uma das atividades é aquela constante no documento que comprova a realização da atividade ou em qualquer outro documento onde essa carga horária esteja definida.

Parágrafo único. Para os casos específicos de publicação de trabalhos, participação em órgãos colegiados, participação em treinamentos e/ou membros de mesa receptora de votos nas eleições e resposta ao questionário do estudante da CPA/UFMS, tem-se:

I – A carga horária de cada trabalho publicado em eventos ou periódicos qualificados é de 70 horas e publicado em eventos ou periódicos não qualificados é de 34 horas.

II – A carga horária de participação em órgãos colegiados é computada através da cópia das listas de presença da reunião ou das atas da reunião, com cada reunião contando uma hora.

III – A carga horária de participação em treinamentos e atividades específicas como membro de mesa receptora de votos nas eleições será contabilizada em dobro.

IV – A carga horária para cada questionário do estudante da CPA/UFMS respondido é de 2 horas, desde que seja respondido pelo menos 75% do questionário.

Art. 6º A carga horária em cada tipo de atividade fica limitada superiormente aos seguintes valores:

I – Participação, como ouvinte ou como apresentador, em eventos: 80 horas;

II – Monitoria: 88 horas;

III – Participação no PET: 30 horas;

IV – Membro de diretoria de entidades e associações estudantis (Diretório central dos estudantes - DCE, Centro acadêmico - CA, Associação Atlética Acadêmica - AAA, entre outros): 30 horas;

V – Participação em projetos de ensino: 100 horas;

VI – Participação em projetos de pesquisa: 100 horas;

VII – Participação em projetos de extensão: 100 horas;

**Faculdade de Computação (Facom)**

Avenida Costa e Silva s/nº - Bairro Universitário - Fone: (67) 3345-7455  
Campo Grande (MS) <http://www.facom.ufms.br> - e-mail: [facom@ufms.br](mailto:facom@ufms.br)





- VIII–Estágios não-obrigatórios: 80 horas;
- IX–Atividades de iniciação científica: 88 horas;
- X–Publicação de trabalhos: 140 horas;
- XI–Participação em órgãos colegiados: 15 horas;
- XII–Participação, como ouvinte ou ministrante, em cursos pertinentes à área: 80 horas;
- XIII–Disciplinas optativas com carga horária excedente: 68 horas;
- XIV–Participação em treinamento e atividades específicas como membro de mesa receptora de votos nas eleições: 12 horas;
- XV–Resposta ao questionário do estudante da CPA/UFMS: 24 horas;
- XVI–Conclusão das AOE devidamente comprovadas desde que a carga horária não seja necessária a integralização do curso: 68 horas; e
- XVII – Outras atividades a critério do Colegiado: 100 horas.

Art. 7º É de competência do Colegiado de Curso:

- I –O controle e o acompanhamento das ACS-ND;
- II –A contabilização da carga horária das atividades realizadas pelos possíveis formandos;
- III –A divulgação, entre os acadêmicos, da realização de eventos;
- IV –A divulgação, entre os acadêmicos, do regulamento das ACS-ND do curso; e
- V –A divulgação da carga horária computada a cada acadêmico, quando solicitado.

Art. 8º O pedido de aproveitamento das ACS-ND deve ser realizado mediante requerimento pelo sistema acadêmico.

§ 1º Além de uma descrição sucinta do pedido, o acadêmico deve anexar ao requerimento cópias dos documentos que comprovem a realização das atividades e a carga horária associada.

§ 2º Caso julgue necessário, o colegiado do curso pode solicitar cópias autenticadas dos documentos anexados no requerimento pelo acadêmico.

§ 3º Cópias dos documentos comprobatórios podem ser autenticadas na Secretaria Acadêmica da Faculdade de Computação, desde que o acadêmico traga o documento original.

§ 4º Todos os comprovantes das atividades realizadas entregues deverão ficar relacionados ao dossiê acadêmico do aluno.

§ 5º Os pedidos de aproveitamento devem ser encaminhados com no mínimo trinta dias de antecedência do término do período letivo regular que o acadêmico deseja realizar a colação de grau.

Art. 9º A carga horária obtida nas ACS-ND deve ser apreciada e homologada pelo Colegiado de Curso para poder ser computada.

**Faculdade de Computação (Facom)**

Avenida Costa e Silva s/nº - Bairro Universitário - Fone: (67) 3345-7455  
Campo Grande (MS) <http://www.facom.ufms.br> - e-mail: [facom@ufms.br](mailto:facom@ufms.br)





Art. 10. Ao acadêmico concluinte das ACS-ND será atribuído o resultado final cumprido, a ser consignado em seu Histórico Escolar.

Art. 11. Não será aproveitada, para os fins dispostos nesta Resolução, a carga horária que ultrapassar o respectivo limite fixado para a carga horária total de ACS-ND no Projeto Pedagógico do Curso vigente.

Art. 12. Outras atividades não previstas neste Regulamento poderão ser computadas desde que aprovadas pelo Colegiado de Curso.

Art. 13. Os casos omissos serão resolvidos pelo Colegiado de Curso.

